



PROCESSO Nº 1208/14

PROTOCOLO Nº 13.372.342-0

PARECER CEE/CES Nº 62/15

APROVADO EM 29/07/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura e Bacharelado, ofertado pela UNESPAR, *campus* de Campo Mourão.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI Nº 1000/14, de 27/10/14 (fls. 205) e Informação Técnica Nº 102/14 - CES/SETI (fls. 204), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranaíba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 006/14, de 13/10/14 (fls. 04), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura e Bacharelado, ofertado no *campus* de Campo Mourão.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranaíba.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado do Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Geografia – Bacharelado, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 3825/08, de 19/11/08, com fundamento no Parecer CEE/CES 698/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 19/11/08 a 19/11/13.



PROCESSO Nº 1208/14

O Projeto Político – Pedagógico do curso de graduação em Geografia – Bacharelado, atualizado por meio do Parecer CEE/CES nº 201/10, em vigor desde 2011 possui as seguintes características:

Carga horária: 4512 (quatro mil, quinhentas e doze) horas
Vagas anuais: 40 (quarenta)
Turno de funcionamento: período noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 221 e 222)

1º Ano

Cód.	Disciplinas	C.H. Teórica	C.H.Prática (*)	C.H. Anual
44.	História do Pensamento Geográfico	108	-	108
44.	Geografia da População	72	-	72
44.	Fundamentos de Geologia	72	36	108
44.	Climatologia	72	-	72
44.	Métodos e Técnicas de Pesquisa Aplicada à Geografia	72	-	72
88.	Introdução à Filosofia	72	-	72
88.	Antropologia Social	72	-	72
44.	Cartografia Geral	72	36	108
44.	Geoestatística	72	-	72
	Atividades Acadêmicas/científicas e Culturais	-	-	50
Total		684	72	806

2º Ano

Cód.	Disciplinas	C.H. Teórica	C.H.Prática (*)	C.H. Anual
44.	Cartografia Temática e Digital	72	-	72
44.	Geografia Econômica	108	-	108
44.	Geografia Regional do Brasil	108	-	108
88.	Psicologia Educacional	72	-	72
44.	Geografia Agrária	72	36	108
44.	Organização do Espaço Mundial	108	-	108
44.	Geomorfologia	72	36	108
66.	Didática e Tecnologia Aplicada à Educação	72	-	72
	Atividades Acadêmicas/científicas e Culturais	-	-	50
Total		684	72	806

3º Ano

Cód.	Disciplinas	C.H. Teórica	C.H.Prática	C.H. Anual
44.	Fundamentos de Hidrogeografia	72	38	110
44.	Geografia Urbana	72	36	108
88.	História Contemporânea	72	-	72
	Fundamentos Teóricos e Epistemológicos em Educação Ambiental	72	-	72
44.	Geografia Regional do Paraná	108	-	108
66.	Políticas Educacionais	72	-	72
44.	Fundamentos de Pedagogia	72	36	108
	Metodologia de Ensino de Geografia I	108	-	108
	Atividades Acadêmicas/científicas e Culturais	-	-	50
Total		648	110	808
	Estágio Curricular Supervisionado em Geografia I	-	-	200



PROCESSO Nº 1208/14

4º Ano

Cód.	Disciplinas	C.H. Teórica	C.H.Prática	C.H. Anual
44.	Biogeografia Geral	72	36	108
44.	Climatologia Dinâmica	72	38	110
44.	Metodologia de Ensino de Geografia II	72	36	108
44.	Mudanças Ambientais Naturais e Antrópicas	72	36	112
44.	Geoprocessamento	72	-	72
44.	Elementos de Geopolítica	108	-	108
44.	Teoria e método da Geografia	72	-	72
66.	Libras	20	52	72
	Eletiva	72	-	72
	Atividades Acadêmicas/científicas e Culturais	-	-	50
Total		632	198	1028
	Estágio Curricular Supervisionado em Geografia II	-	-	200

5º Ano – BACHARELADO (Complementação)

Cód	Disciplinas	C.H. Teórica	C.H.Prática	C.H. Anual
44.	Planejamento Rural e Urbano	72	36	108
44.	Topografia	72	36	108
44.	Análise e Interpretação de Fotos aéreas e Imagens Orbitais	72	36	108
44.	Planejamento e Análise Ambiental	72	36	108
44.	Estágio	-	-	200
44.	Monografia	-	72	72
44.	Hidrologia e Saneamento Ambiental	72	36	108
Total		360	252	812

SÍNTESE DA CARGA HORÁRIA DO CURSO

CARGA HORÁRIA TOTAL DA TEORIA DAS DISCIPLINAS CURRICULARES: 2	3008 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR	704 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO - LICENCIATURA	600 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO - BACHAREL	200 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	200 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	4512 horas



PROCESSO Nº 1208/14

1.5 Objetivos do curso

- formar profissionais preocupados com a humanização e socialização de seus conhecimentos enquanto docentes ou bacharéis;
 - proporcionar ao profissional da Geografia condições para assimilação dos conhecimentos enquanto patrimônio da humanidade historicamente produzido;
 - preparar profissionais engajados, participando ativamente dos movimentos sociais, contribuindo com o seu saber e para o exercício pleno de sua cidadania;
 - possibilitar ao profissional da Geografia a liberdade de realização na sua dimensão individual e coletiva, na busca da cidadania, na construção de uma consciência de justiça social.
 - Desenvolver a capacidade para produzir conhecimentos e analisar o espaço geográfico, de maneira crítica e reflexiva.
 - Estabelecer a interação ao mundo do trabalho, aos princípios de cidadania e aos compromissos éticos com a vida e em suas diferentes manifestações culturais.
- (fl. 21 e 22)

1.6 Perfil Profissional do egresso

O graduado em Geografia deverá ser capaz de desenvolver análise da sociedade e natureza, de sua interrelação e espacialização, produzindo conhecimento e propondo alternativas para soluções das problemáticas estudadas. Para isso, deve pautar a sua atuação na perspectiva de construção de uma sociedade democrática, que contemple o exercício pleno da cidadania com equidade e justiça social. Dessa forma, o profissional em Geografia precisa saber integrar teoria e prática, por meio de atividades de caráter pedagógico, ensino, técnico e pesquisa.

Ao estudar as relações sociedade-natureza, o profissional trabalhará em uma abordagem específica, consoante aos princípios da ciência geográfica e, ao mesmo tempo, aos demais campos do conhecimento, estando apto a atuar profissionalmente como professor, técnico, pesquisador, consultor, assessor e demais atribuições previstas na legislação de acordo com sua habilitação, tanto de forma individual, multiprofissional e/ou interdisciplinar.

(fl. 21)

1.7 Coordenadora do Curso (fl. 10)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Sandra Terezinha Malysz, Licenciada em Geografia, (1994) Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM, Bacharel em Geografia, (1998) Universidade Estadual de Maringá - UEM, Mestre em Geografia pela Universidade Estadual de Maringá - UEM (2005), regime de trabalho TIDE.



PROCESSO Nº 1208/14

1. 8 Quadro de Docentes (fls. 17 e 18)

O quadro de docentes é constituído de 39 (trinta e nove) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 22 (vinte e dois) doutores, 16 (dezesesseis) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 33 (trinta e três) possuem TIDE e 01 (um) possui Regime Integral (RT- 40) e 02 (dois) Regime Integral (RT-28) e 03 (três) Regime Parcial (RT- 20).

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação em Geografia – Licenciatura e Geografia – Bacharelado, ofertados pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, do município de Paranavaí, *campus* de Campo Mourão.

O curso de graduação em Geografia – Bacharelado, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-04 ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 149.

Desta forma, considerando a legislação vigente, somos favoráveis à solicitação de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Bacharelado, apresentado pela UNESPAR, *campus* de Campo Mourão.

Em relação à solicitação referente ao curso de graduação em Geografia – Licenciatura embora a instituição apresente o resultado do ENADE de 2008, o mesmo não pode ser considerado, por não retratar a situação atual do curso. Ressalte-se que, conforme consulta realizada ao site e-MEC, atualmente o curso não apresenta conceito no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade).

Importante destacar o constante no Art. 53, Deliberação nº 01/10 – CEE/PR que dispõe:

Art. 53. A SETI deverá constituir Comissão Verificadora, para avaliação externa dos cursos que não obtiverem CPCs 3, 4 e 5, nos termos do Inciso III do artigo 50 desta Deliberação.

Ressaltar, também, o constante da Resolução CNE/CP nº 01/02 que “Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena”:



PROCESSO Nº 1208/14

Art. 7º, Inciso I – “a formação deverá ser realizada em processo autônomo, em curso de licenciatura plena, numa estrutura com identidade própria”;

(...)

Art. 15, caput, - “Os cursos de formação de professores para a educação básica que se encontrarem em funcionamento deverão se adaptar a esta Resolução, no prazo de dois anos”.

Deste modo, deverá a instituição de ensino, proceder a adequação à Resolução CNE/CP nº 01/02 para as próximas ofertas do curso.

O curso de graduação em Geografia – Bacharelado obteve a renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 3825/08, de 19/11/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 19/11/08 a 19/11/13 com fundamento no Parecer CEE/CES nº 698/2008.

A instituição de ensino justifica o pedido intempestivo (fl. 208):

Justificamos que a tramitação do processo de renovação do reconhecimento do referido curso, ocorreu dentro de prazos regulares (*sic*), considerando:

A) O parecer nº 698/08 aprovado em 10/10/2008 pela Câmara de Educação Superior (processo nº 1133/06, protocolo Nº 8.519.820-3) assunto: atendimento aos Pareceres nºs 332/07 e 333/07 – CEE/PR, de 11/05/2007: renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Geografia – Licenciatura e reconhecimento do curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, respectivamente, e alteração da proposta pedagógica (licenciatura e bacharelado).

O parecer é favorável pelo prazo de 5 anos.

(...)

Ressaltamos que o Decreto que renovou o reconhecimento do curso esteve vigente até 19/11/13. Deste modo, a solicitação deveria ter sido protocolado 180 dias antes do vencimento do mesmo.

Tendo em vista o conceito (CPC) 4 no Enade/2011, e, para não causar prejuízo aos alunos, este Conselho considerará, excepcionalmente, a solicitação da UNESPAR, *campus* de Campo Mourão, em caráter retroativo a 19/11/13.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Geografia – Bacharelado, constata-se que atende parcialmente a legislação vigente, havendo a necessidade do atendimento à Deliberação nº 04/13 – CEE/PR, de 12/11/13, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1208/14

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Geografia – Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranaíba, ofertado no *campus* de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 19/11/13 até 19/11/18 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 4.512 (quatro mil, quinhentas e doze) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Em relação à solicitação de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, entendemos que não há como analisá-la em função dos elementos necessários que permitam a avaliação do curso. Cabe à Instituição protocolar novo pedido, observando as exigências legais.

Determina-se ainda a adequação dos projetos político-pedagógicos dos cursos em questão, em atendimento ao contido na Resolução CNE/CP nº 01/02.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Archimedes Peres Maranhão
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1208/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 29 de julho de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE